



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 005/2018 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza a alteração da Lei nº 4.572 de 22 de dezembro de 2.017, que autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Município de Ibitinga, no exercício programa de 2.017, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo. Verificar-se claramente que o Poder Executivo está tentando corrigir a classificação orçamentária do recurso utilizado para anulação parcial da dotação para o crédito suplementar do orçamento do exercício de 2017.

Ao registrar a Lei nº 4.572 de 22 de dezembro de 2.017, no sistema da Contabilidade do Poder Executivo, o responsável pelo setor verificou que a Lei não estava compatível, com os saldos a serem registrados, houve equívoco nas informações fornecidas para a elaboração da lei.

A intenção do Poder Executivo é corrigir o lançamento do recurso utilizado para anulação parcial da dotação para o crédito suplementar a ser registrado no setor de contabilidade. Lembrando que o período de vigência dos créditos suplementares é adstrito ao exercício financeiro em que forem abertos.

Alertando que no Art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2018, consta que: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2.017." Como o Texto "**produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2.017**" utilizado pelo Poder Executivo trata-se de "Ato Jurídico" oriento como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre o assunto.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

